



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1351/2023

Em 19 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5164/2023 de **25/05/2023 11:48**

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 810/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 810/2023**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações conforme manifestação prestada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto -DAAE.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

CAUD Central Atendimento Usuário DAAE
Avenida José Parisi, 331 - Caixa Postal, 380 - Araraquara-SP
Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



03

Araraquara, 12 de abril de 2023

Ao

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Delorges Mano

Prezado Senhor

Em manifestação à Indicação nº 810/2023, do vereador Rafael de Angeli, da Câmara Municipal de Araraquara, sobre a indicação em constar o valor unitário das tarifas na folha de pagamento da água, seguem as seguintes considerações:

A conta de água do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara é confeccionada com bases legais em determinações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), seguindo as normas da Resolução 50/2014, mais especificamente no Capítulo XVIII, Artigos 90 e 91, que expõem as seguintes normativas:

Art. 90. A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I – nome do usuário;

II – número ou código de referência e classificação da unidade usuária;

III – endereço da unidade usuária;

IV – número do medidor;

V – leituras anterior e atual do hidrômetro;

VI – data da leitura atual e próxima;

VII – consumo de água do mês correspondente à fatura;

VIII – histórico do volume consumido nos últimos 06 (seis) meses;

IX – valor total a pagar e data do vencimento da fatura;

X – discriminação dos serviços prestados com os respectivos valores;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

CAUD Central Atendimento Usuário DAAE
Avenida José Parisi, 331 - Caixa Postal, 380 - Araraquara-SP
Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



04/4

XI - descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;

XI – descrição da totalidade dos tributos incidentes sobre o faturamento, no que couber; (Redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 198, de 07/07/2017)

XII – multa de mora por atraso de pagamento;

XIII – números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias do prestador de serviços e da ARES-PCJ;

XIV – indicação da existência de parcelamento pactuado com o prestador, com as demonstrações referentes ao parcelamento efetuado e informação de faturas pendentes;

XV – qualidade da água fornecida, nos termos do Decreto federal nº 5.440/2005;

XVI – aviso sobre a constatação de alto de consumo;

XVII – divulgação da Tarifa Residencial Social, em consonância à Resolução vigente da ARES-PCJ referente ao tema. (Incluído pela Resolução ARES-PCJ nº 460, de 04/11/2022)

Art. 91. Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultado ao prestador de serviços incluir na fatura, outras informações julgadas pertinentes, campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político-partidárias.

Sobre a Indicação nº 810/2023, do nobre vereador Rafael de Angeli, consideramos relevante a divulgação da informação sobre o valor unitário das tarifas na conta de água à população, mas devido as novas dimensões do layout da fatura em questão, seria necessário aumentar o comprimento da fatura em 15 centímetros, trazendo gastos extras à Autarquia. Também, não existe a possibilidade da retirada das informações obrigatórias para a inserção das informações solicitadas, conforme indicadas no Artigo 90, da Resolução ARES-PCJ 50/2014.

Vale lembrar também que as tarifas e taxas aplicadas aos imóveis situados no município de Araraquara são na sua totalidade, seis (06) categorias: Residencial, Comercial, Industrial, Municipal Rural, Mista e Residencial Social. Portanto, não podemos inserir apenas uma categoria na conta de água, como por exemplo, a Residencial, dando tratamento especial para determinado grupo em detrimento dos outros.

Coloco-me à disposição para outras informações, se necessárias.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

CAUD Central Atendimento Usuário DAAE
Avenida José Parisi, 331 - Caixa Postal, 380 - Araraquara-SP
Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Alexandre Coan Pierri

Diretor Comercial e de Relações Institucionais